



DIÁRIO OFICIAL DE BAYEUX - PB

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79

ANO 47 - Nº 051

BAYEUX, 15 DE ABRIL DE 2026

www.bayeux.pb.gov.br

LEIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
Casa Severa que Dionísio

LEI MUNICIPAL Nº 1.898/2026

Projeto de Lei Nº 118/2025 - Aatoria da Mesa Diretora

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LEIS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE BAYEUX, QUE SE ENCONTRAM OBSOLETAS OU COM SEUS PROPÓSITOS CUMPRIDOS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DOS §§ 2.º E 7.º, DO ARTIGO 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OS SEGUINTE DISPOSITIVOS da Lei nº 1.898/2025, de 22 de dezembro de 2025:

Art. 1º. Ficam revogadas as seguintes leis municipais, por terem cumprido integralmente seu propósito, serem de natureza temporária ou pontual, ou por se encontrarem em desacordo com a legislação superveniente:

- I. Lei nº 95/1963 que autoriza a desapropriação de um prédio para a ampliação de uma escola e a abertura de um crédito especial de Cr\$ 300.000,00 para essa finalidade;
- II. Lei nº 131/1965 que autoriza a aquisição de um terreno e sua doação ao SENAI para a construção de um Centro de Treinamento e Aprendizagem Industrial;
- III. Lei nº 173/1969 que autoriza a concessão à CAGEPA da exploração do serviço de água e esgoto por 20 anos;
- IV. Lei nº 205/1973 que concede isenção de IPTU e ISS à empresa Johnson & Johnson por 10 anos;
- V. Lei nº 261/1978 que proíbe a instalação de motéis no perímetro urbano;
- VI. Lei nº 270/1978 que concede isenção de ISS por 10 anos a um hospital;
- VII. Lei nº 412/1988 que concede reajustes e abonos salariais;
- VIII. Lei nº 428/1989 que concede isenção de IPTU aos servidores municipais;
- IX. Lei nº 430/1989 que concede isenção de tributos à Rádio Sanhauá por 10 anos;
- X. Lei nº 457/1990 que concede o 13º salário aos servidores do município;
- XI. Lei nº 474/1990 que dispõe sobre a doação de terreno ao Centro Social Ebenézer;
- XII. Lei nº 475/1990 que dispõe sobre a doação de imóvel do município;
- XIII. Lei nº 487/1991 que autoriza a permuta de imóvel com a FIBRASA;
- XIV. Lei nº 488/1991 que autoriza a alienação de imóvel na Avenida Liberdade;
- XV. Lei nº 492/1991 que autoriza a concessão de serviço público de transporte coletivo;
- XVI. Lei nº 498/1991 que autoriza a alienação de imóvel na Avenida Liberdade;
- XVII. Lei nº 507/1992 que autoriza a adesão a consórcio para adquirir equipamentos;
- XVIII. Lei nº 641/1997 que anistia devedores de IPTU até 31 de dezembro de 1996;
- XIX. Lei nº 654/1997 que autoriza a prefeitura a vender ações da Telpa e Saelpa;
- XX. Lei nº 664/1997 que autoriza a construção de uma escola;
- XXI. Lei nº 668/1997 que proíbe a concessão de estacionamento para táxi por 10 anos;
- XXII. Lei nº 680/1997 que dispõe sobre a instalação de postos de combustível;
- XXIII. Lei nº 731/1999 que prorroga prazo de concurso público;
- XXIV. Lei nº 753/2000 que concede isenção de IPTU a deficientes;
- XXV. Lei nº 900/2004 que concede isenção de IPTU a viúvas;
- XXVI. Lei nº 936/2005 que institui programa de recuperação fiscal;
- XXVII. Lei nº 957/2005 que altera a lei orgânica;
- XXVIII. Lei nº 998/2006 que institui a LDO para 2007;
- XXIX. Lei nº 1009/2006 que altera o código tributário municipal;
- XXX. Lei nº 1010/2006 que altera o código tributário municipal;
- XXXI. Lei nº 1011/2006 que autoriza o executivo a regularizar dívida com a Saelpa.
- XXXII. Lei nº 1014/2006 que concede reajuste a servidores públicos;
- XXXIII. Lei nº 1199/2010 que institui a LDO para 2011;
- XXXIV. Lei nº 1206/2011 que institui a LOA para 2011;
- XXXV. Lei nº 1211/2011 que institui a LDO para 2012;
- XXXVI. Lei nº 1214/2011 que autoriza abertura de crédito especial;
- XXXVII. Lei nº 1241/2012 que autoriza majorar limite de suplementação orçamentária;
- XXXVIII. Lei nº 1251/2012 que autoriza majorar limite de suplementação orçamentária;
- XXXIX. Lei nº 1252/2012 que institui a LOA para 2013;
- XL. Lei nº 1257/2012 que institui a LDO 2013;
- XLI. Lei nº 1270/2013 que autoriza a suplementação do orçamento;
- XLII. Lei nº 1322/2013 que autoriza abertura de crédito especial;
- XLIII. Lei nº 1324/2013 que institui a LOA para 2014;
- XLIV. Lei nº 1326/2013 que autoriza abertura de crédito especial;

- XLV. Lei nº 1327/2013 que institui a LDO para 2014;
- XLVI. Lei nº 1335/2013 que autoriza majorar suplementação orçamentária;
- XLVII. Lei nº 1344/2013 que altera a LOA 2014;
- XLVIII. Lei nº 1345/2014 que institui a PPA 2014 a 2017;
- XLIX. Lei nº 1351/2014 que altera a lei sobre suplementação orçamentária;
- L. Lei nº 1352/2014 que concede reajuste a servidores públicos;
- LI. Lei nº 1353/2014 que concede reajuste a servidores públicos;
- LII. Lei nº 1357/2014 que autoriza abertura de crédito especial;
- LIII. Lei nº 1365/2014 que autoriza abertura de crédito especial;
- LIV. Lei nº 1366/2014 que autoriza abertura de crédito especial;
- LV. Lei nº 1368/2014 que institui a LDO para 2015;
- LVI. Lei nº 1369/2015 que institui a LOA para 2015;
- LVII. Lei nº 1373/2015 que altera a LDO 2015;
- LVIII. Lei nº 1374/2015 que autoriza abertura de crédito suplementar;
- LIX. Lei nº 1385/2015 que institui a campanha IPTU premiado;
- LX. Lei nº 1395/2015 que altera a lei sobre suplementação orçamentária;
- LXI. Lei nº 1399/2015: que institui a LDO para 2016;
- LXII. Lei nº 1402/2015 que institui a campanha de recuperação fiscal;
- LXIII. Lei nº 1408/2015 que autoriza abertura de crédito especial;
- LXIV. Lei nº 1580/2021 que modifica o PPA para 2021;
- LXV. Lei nº 1581/2021 que modifica a LDO para 2021;
- LXVI. Lei nº 1582/2021 que institui a fixa a LOA para 2021;
- LXVII. Lei nº 1626/2022 que altera a LDO de 2022;
- LXVIII. Lei nº 1627/2022 que autoriza transposição de recursos do orçamento;
- LXIX. Lei nº 1628/2022 que autoriza abertura de crédito especial;
- LXX. Lei nº 1629/2022 que institui a LOA para 2022;
- LXXI. Lei nº 1636/2022 que concede remissão parcial aos débitos de cobrança de preços públicos nas situações que especifica;
- LXXII. Lei nº 1638/2022 que autoriza abertura de crédito especial;
- LXXIII. Lei nº 1646/2022 que autoriza abertura de crédito suplementar;
- LXXIV. Lei nº 1647/2022 que autoriza abertura de crédito especial;
- LXXV. Lei nº 1651/2022 que autoriza abertura de crédito especial;
- LXXVI. Lei nº 1653/2022 que autoriza abertura de crédito especial;
- LXXVII. Lei nº 1660/2022 que autoriza abertura de crédito especial;
- LXXVIII. Lei nº 1661/2022 que autoriza abertura de crédito especial;
- LXXIX. Lei nº 1669/2022 que autoriza abertura de crédito suplementar;
- LXXX. Lei nº 1696/2022 que autoriza abertura de crédito suplementar;
- LXXXI. Lei nº 1697/2022 que autoriza abertura de crédito especial;
- LXXXII. Lei nº 1736/2023 que autoriza abertura de crédito especial;
- LXXXIII. Lei nº 1737/2023 que autoriza abertura de crédito especial;
- LXXXIV. Lei nº 1745/2023 que autoriza abertura de crédito especial;
- LXXXV. Lei nº 1746/2023 que autoriza abertura de crédito especial;
- LXXXVI. Lei nº 1747/2023 que institui a LDO para 2024;
- LXXXVII. Lei nº 1752/2023 que autoriza abertura de crédito especial;
- LXXXVIII. Lei nº 1754/2023 que autoriza abertura de crédito especial;
- LXXXIX. Lei nº 1659/2023 que autoriza abertura de crédito especial;
- XC. Lei nº 1660/2023 que autoriza abertura de crédito suplementar;
- XCI. Lei nº 1661/2023 que autoriza abertura de crédito suplementar;
- XCII. Lei nº 1766/2023 que autoriza abertura de crédito especial;
- XCIII. Lei nº 1818/2024 que autoriza abertura de crédito especial;
- XCIV. Lei nº 1819/2024 que autoriza abertura de crédito suplementar;
- XCV. Lei nº 1823/2024 que autoriza abertura de crédito especial;
- XCVI. Lei nº 1824/2024 que autoriza abertura de crédito especial;
- XCVII. Lei nº 1825/2024 que autoriza abertura de crédito especial;

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Bayeux, 20 de março de 2026

JAYSLANE DE MOURA NÓBREGA
Vereadora-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
Casa Severaques Dionísio

LEI MUNICIPAL Nº 1.899/2026

Projeto de Lei Nº 113/2025- Aut. Poder Executivo

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, PARA O EXERCÍCIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DOS §§ 2.º E 7.º, DO ARTIGO 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OS SEGUINTE DISPOSITIVOS da Lei nº 1.899, de 30 de dezembro de 2025:

Art.1º Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de BAYEUX, para o exercício Econômico-Financeiro de 2026, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 430.000.000,00 (quatrocentos e trinta milhões de reais) fixa as Despesas em igual valor.

Art.2º A receita será realizada mediante arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Créditos, Convênios e Outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes em anexos, integrantes desta Lei, e de acordo com as seguintes discriminações:

1.	RECEITAS CORRENTES		
1.1	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	R\$	34.690.896,00
1.2	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	13.797.566,00
1.3	RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$	1.769.814,00
1.4	RECEITAS DE SERVIÇOS	R\$	690.297,00
1.4	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	352.159.762,00
1.5	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	5.136.706,00
1.6	DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	-34.426.488,00
	SUB – TOTAL	R\$	373.818.553,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL		
2.1	OPERACAO DE CREDITO	R\$	78.995,00
2.2	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	2.622.728,00
	SUB – TOTAL	R\$	2.701.723,00
3.	RECEITA INTRA ORCAMENTARIA		
3.1	RECEITA INTRA	R\$	53.479.724,00
	TOTAL GERAL	R\$	430.000.000,00

Art.3º A despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de capital, conforme desdobramento abaixo:

1. DESPESAS P/ CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS	R\$	268.273.287,91
ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$	252.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	116.253.523,18
SUB – TOTAL	R\$	384.778.811,09
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	R\$	34.669.541,30
INVERSOES FINANCEIRAS	R\$	6.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$	7.772.190,72
SUB – TOTAL RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	42.447.732,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	2.773.456,89
SUB – TOTAL	R\$	2.773.456,89
TOTAL GERAL	R\$	430.000.000,00
DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX	R\$	13.966.582,66
GABINETE DA PREFEITA	R\$	5.289.906,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO	R\$	216.000,00
SUPERINT EXEC DE MOBILID URBANA-SEMOB - BY	R\$	11.182.876,00
PROCON-PROG DE PROT E DEFESA DO CONSUMIDOR	R\$	1.006.945,00
FUNDO DOS DIREITOS DA INFANC E DA ADOLESC-FIA	R\$	1.240.000,00
SECRETARIA DE GOV E ARTIC POLÍTICA	R\$	908.762,00
SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL	R\$	324.500,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	R\$	2.453.138,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$	16.400.226,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	R\$	5.495.247,10
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	R\$	5.782.044,00
SECRETARIA DE EDUCACAO	R\$	123.656.049,27
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	R\$	34.381.848,34
SECRETARIA DO MEIO AMB, PESCA E BEM ESTAR ANIMAL	R\$	2.704.104,00
SECRETARIA DE ASSIT SOCIAL E SEG ALIMENTAR	R\$	11.662.789,79
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT SOCIAL - FMAS	R\$	6.995.870,00
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	R\$	17.954.002,95
SECRETARIA DO CONT, TRASNP E FISCALIZACAO	R\$	793.829,00
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	R\$	4.635.123,00
SECRETARIA DE JUVENTADE, ESPORTE E LAZER	R\$	1.595.729,00
SECRETARIA DA MULHER E DIVERSIDADE HUMANA	R\$	2.209.222,00
SECRETARIA DE DESENVOLV, IND E COMERCIO	R\$	1.221.200,00

02.150	SECRETARIA DE SAUDE	R\$	577.500,00
02.151	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	R\$	95.574.421,00
02.160	INST PREV E ASSIST SERV PUB DO M BAYEUX-IPAM	R\$	59.934.628,00
02.990	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	1.837.456,89
	TOTAL GERAL	R\$	430.000.000,00

autorizado a:

Art.4º Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo

I – Abrir crédito suplementar até o limite de 60% (sessenta por cento) do total das

despesas fixadas nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em atendimento ao art. 10 da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) Em cumprimento ao § 8º do art. 165, combinado com o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, o limite autorizado engloba também autorização para remanejamento, transferência ou transposição de recursos consignados entre órgãos e/ou categorias de programação distintas.

Parágrafo Único. O limite fixado no item I, deste artigo poderá ser aumentado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.


Art.5º Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimada para o exercício de 2026, observadas as condições estabelecidas no art. 38, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art.6º A liberação de recursos destinados a cada unidade dependerá de programação financeira de desembolso, estabelecida pelo Prefeito Municipal levando-se em conta o desempenho da receita;

Art.7º A Presente Lei, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2026, vigorando seus efeitos durante o exercício referido;

Art.8º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Bayeux, 20 de março de 2026


JAYSLANE DE MOURA NÓBREGA
Vereadora-Presidente

ANEXOS
SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de contabilidade – orçamento – Programa de 2026



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
Casa Severaques Dionísio

LEI MUNICIPAL Nº 1.903/2026

Projeto de Lei 119/2025 de Autoria do Vereador Wagner do Grau – PSD.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO COM HIPERATIVIDADE (TDAH), DISLEXIA, TRANSTORNO AFETIVO BIPOLAR (TAB) E TRANSTORNO DE PERSONALIDADE BORDERLINE (TPB), RECONHECE-OS COMO DEFICIÊNCIA PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, CRIA DIRETRIZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DOS § 5.º E 7.º, DO ARTIGO 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecido, no âmbito do Município de Bayeux, que as pessoas com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), Dislexia, Transtorno Afetivo Bipolar (TAB) e Transtorno de Personalidade Borderline (TPB) são consideradas pessoas com deficiência, para todos os efeitos legais.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se pessoa com TDAH, Dislexia, TAB ou TPB aquela diagnosticada por profissional legalmente habilitado, que utilize os critérios estabelecidos pela Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial da Saúde ou pelo Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM) da Associação Americana de Psiquiatria, observando-se:

I - Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH): o transtorno neuropsiquiátrico caracterizado por desatenção, hiperatividade e impulsividade, conforme a Classificação Internacional de Doenças (CID) ou a quinta edição do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-5);

II - Dislexia: o transtorno específico de aprendizagem caracterizado por dificuldades na leitura e escrita, conforme CID-10 (código F81.0) ou DSM-5;

quando indicados, em conformidade com os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas da autoridade sanitária nacional;

IV - O incentivo à formação continuada e à capacitação de profissionais das redes pública e privada, especialmente nas áreas de saúde e educação, para a identificação, acolhimento, atendimento e acompanhamento adequados;

V - O estímulo à educação em um ambiente genuinamente inclusivo, garantindo as adaptações razoáveis necessárias, o apoio educacional especializado, a utilização de recursos pedagógicos diferenciados e adaptações curriculares para atender às necessidades específicas de aprendizagem;

VI - A promoção da inserção e permanência no mercado de trabalho formal, com respeito às especificidades de cada condição, incentivo a adaptações no ambiente laboral, observância de quotas em concursos municipais e programas de capacitação;

VII - A realização de campanhas de informação e conscientização para a população em geral, sob responsabilidade do Poder Público, visando reduzir o preconceito, a discriminação e o estigma associados a estas condições, com periodicidade anual;

VIII - O fomento à pesquisa científica que contribua para o melhor entendimento, diagnóstico, tratamento e inclusão social das pessoas com TDAH, Dislexia, TAB e TPB;

IX - A ampla divulgação de informações sobre os direitos previstos na Lei Federal nº 14.254, de 30 de novembro de 2021 (que dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com TDAH ou outros transtornos de aprendizagem).

Art. 4º Fica assegurado às pessoas com TDAH, Dislexia, TAB e TPB, nos termos desta Lei e da legislação vigente, o direito ao atendimento prioritário em todos os estabelecimentos públicos e privados do Município de Bayeux que impliquem espera em filas, incluindo, mas não se limitando a supermercados, bancos, farmácias, lotéricas e repartições públicas.

Parágrafo único. Estende-se a estas pessoas o direito ao uso das vagas de estacionamento reservadas às pessoas com deficiência, mediante credencial a ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º No âmbito educacional municipal, incluindo escolas, cursos e processos seletivos como concursos públicos promovidos pelo Município, serão garantidas às pessoas com TDAH e Dislexia, mediante comprovação e solicitação prévia, as adaptações

razoáveis necessárias para compensar as dificuldades de atenção e processamento cognitivo.

Parágrafo único. Entre as adaptações previstas no *caput*, inclui-se, obrigatoriamente, a dilatação do tempo para realização de provas e avaliações em até 50% (cinquenta por cento) adicional.

Art. 6º São também direitos das pessoas reconhecidas nos termos desta o acesso a acompanhamento integral na rede municipal de saúde, incluindo identificação precoce, encaminhamento para diagnóstico e apoio terapêutico especializado no Sistema Único de Saúde (SUS) ou Clínicas/Hospitais-Escola parceiras;

Art. 7º Fica instituído o uso do Cordão de Girassol como instrumento auxiliar e facultativo de identificação das pessoas com TDAH, Dislexia, TAB e TPB, reconhecidas como deficiências ocultas nos termos desta Lei e em consonância com a Lei Federal nº 14.624, de 17 de julho de 2023.

Parágrafo único. A identificação oficial das pessoas com as deficiências mencionadas nesta Lei ficará a cargo do Poder Executivo Municipal, que expedirá decreto regulamentar, definindo os procedimentos para emissão de carteira de identificação ou crachá, visando facilitar o reconhecimento e a garantia dos direitos previstos.

Art. 8º A pessoa com TDAH, Dislexia, TAB ou TPB não será submetida, em razão de sua condição, a qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão, tratamento desumano ou degradante, devendo ser protegida e ter sua dignidade, liberdade e convívio familiar e comunitário assegurados.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal promoverá campanhas anuais de conscientização sobre esses transtornos, integrando-as ao calendário oficial do Município o dia 10 de outubro dia Municipal da Saúde Mental, com foco na redução do estigma e na promoção da inclusão.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Bayeux, 20 de março de 2026


JAYSLANE DE MOURA NÓBREGA
Vereadora-Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

EDITAL DE QUARTA CONVOCAÇÃO DE 2026
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO MU-
NICÍPIO DE BAYEUX/PB – EDITAL Nº 001/2021

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAYEUX**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no **Edital nº 001/2021, RESOLVE:**

Art. 1º. CONVOCAR os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) para a apresentação dos documentos necessários à posse no respectivo cargo:

INSCRIÇÃO	103 - FISIOTERAPEUTA	MODALIDADE	RESULTADO
1552632	MARCIA HELOYSE ALVES MOTTA	Ampla concorrência	Aprovado
1554122	CAMYLLA EVELLY DE ANDRADE NASCIMENTO	Ampla concorrência	Aprovado
1561194	ALLEN SUZANE DE FRANCA	Ampla concorrência	Aprovado
INSCRIÇÃO	108 - PROFESSOR A2	MODALIDADE	RESULTADO
1511455	ANITA MAYARA CARVALHO LOPES	Ampla concorrência	Aprovado
1548901	ÉRIKA KAROLYNE DOS SANTOS FELIX	Ampla concorrência	Aprovado
1561370	JOSÉ RIBEIRO DE ANDRADE NETO	Ampla concorrência	Aprovado
1538497	SANDRA PAULA SOUZA DE ARAUJO	Ampla concorrência	Aprovado
1517849	CRISTIANO ARAÚJO DA SILVA	Ampla concorrência	Aprovado
1511580	ANDREZA MARIA GOES SANTOS DE SOUZA	Ampla concorrência	Aprovado
INSCRIÇÃO	109 - PROFESSOR B - CIÊNCIAS	MODALIDADE	RESULTADO
1558074	JOÃO DELLONX RÉGIS BARBOZA DE SOUZA	PcD	Aprovado
INSCRIÇÃO	118 - PROFESSOR DE LIBRAS	MODALIDADE	RESULTADO
1506938	LUANNY BARBOSA DE LIMA	Ampla concorrência	Aprovado
1514771	IRAKITAN BERNARDINO DOS SANTOS	PcD	Aprovado
INSCRIÇÃO	119 - PSICÓLOGO	MODALIDADE	RESULTADO
1607533	MARIA DO SOCORRO GONZAGA DE LIMA	Ampla concorrência	Aprovado
1502921	ÁLICE THAYANE LIRA CARDOSO SANTOS	Ampla concorrência	Aprovado
1501909	ROSSANA COSTA E SILVA	Ampla concorrência	Aprovado
1534314	ANNA PAULA FREITAS DE OLIVEIRA	Ampla concorrência	Aprovado
1514456	BRUNA RAFAELA BEZERRA DO NASCIMENTO	Ampla concorrência	Aprovado
1547576	LUCIANA MARIA LISBOA CISNEIROS	Ampla concorrência	Aprovado
INSCRIÇÃO	302 - AUX. CONSULTÓRIO DENTÁRIO	MODALIDADE	RESULTADO
1603545	GABRIELI DUARTE FARIAS	Ampla concorrência	Aprovado
1510689	JANAINA DE FONTES SANTANA NASCIMENTO	Ampla concorrência	Aprovado
1515322	GERLANDIA DA SILVA SANTOS	Ampla concorrência	Aprovado
1547740	MARIA ELIENE DA SILVA	Ampla concorrência	Aprovado
1604942	JOSE WALMIR FERREIRA	Ampla concorrência	Aprovado

Endereço: Avenida Liberdade, 3655 - Centro, Bayeux/PB – CEP: 58306-000
E-mail: gabinete@bayeux.pb.gov.br | Site: https://bayeux.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

1543278 RONILSON GOMES DA SILVA Ampla concorrência Aprovado
1593491 SARA JULIANA VIEIRA GOMES Ampla concorrência Aprovado

INSCRIÇÃO	303 - CONDUTOR SOCORRISTA	MODALIDADE	RESULTADO
1529333	JUNIO TARGINO DA SILVA	Ampla concorrência	Aprovado
1562000	INGRISSON FRANCISCO DA SILVA	Ampla concorrência	Aprovado
1519132	AMON VIEIRA PENHA	Ampla concorrência	Aprovado
1595204	SILVINO CHAVES LUCENA	Ampla concorrência	Aprovado
1583041	HERBETTY DE LUCAS GOMES BARBOSA	Ampla concorrência	Aprovado

Art. 2º. Os (as) candidatos (as) convocados(as) deverão **comparecer pessoalmente**, ou por meio de procurador com poderes específicos para tal fim, no prazo máximo de **30 (dez) dias corridos, a contar publicação deste edital no diário oficial de Bayeux-PB**, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Bayeux, localizada na Avenida Liberdade, 2637 - Sesi, Bayeux/PB, no Departamento de Recursos Humanos, das **08h às 14h**.

Art. 3º. Para a investidura no cargo, devem ser apresentadas cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais dos documentos exigidos no certame:

- I. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II. Cédula de Identidade (RG);
- III. Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- IV. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- V. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
- VI. Diploma de conclusão do curso, devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- VII. Registro no Conselho Regional da categoria profissional, quando for o caso e, certidão negativa;
- VIII. Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia ou telefone);
- IX. Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável, se aplicável;
- X. Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio, conforme modelo a ser fornecido pelo Município;
- XI. Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, ressalvadas as exceções previstas em lei;

Endereço: Avenida Liberdade, 3655 - Centro, Bayeux/PB – CEP: 58306-000
E-mail: gabinete@bayeux.pb.gov.br | Site: https://bayeux.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

- XII.** Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa;
- XIII.** Certidões negativas de antecedentes criminais das Justiças Federal e Estadual;
- XIV.** Termo de Compromisso de Sigilo e Confidencialidade, a ser formalmente firmado entre o município e o(a) candidato(a) aprovado, no ato da posse, obrigando-se à preservação das informações a que tiver acesso em razão do cargo.

Art. 4º. Após a entrega e validação da documentação, os (as) candidatos (as) serão encaminhados (as) para a realização de **exame admissional**, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

Art. 5º. O não comparecimento no prazo estipulado ou a falta de qualquer documento exigido implicará na **eliminação definitiva** do certame, sendo o (a) candidato(a) considerado(a) desistente.

Art. 6º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bayeux/PB, 15 de abril de 2026.

Tarcyanna Macedo Mota Leitão
TÁRCYANNA MACEDO MOTA LEITÃO
PREFEITA DE BAYEUX

PORTARIAS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

Portaria nº 0288/2026

Bayeux-PB, 15 de abril de 2026

A Prefeita Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas conferidas pelo art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, incisos II e VI, da Lei Orgânica do Município, e demais leis pertencentes ao funcionalismo público municipal desta cidade,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIA DE LOURDES CAETANO DE MORAIS** para exercer o cargo de provimento em comissão de **GESTOR(A) ESCOLAR DA EMEF MOACIR DANTAS**, vinculado à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** do Município de Bayeux/PB.

Art. 2º Compete a edilidade, antes de efetivar a posse, exigir os documentos indicados na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. Em havendo prova de que foram omitidas informações exigidas pela legislação, o ato de posse será nulo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Tarcyanna Macedo Mota Leitão
TÁRCYANNA MACEDO MOTA LEITÃO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

Portaria nº 0289/2026

Bayeux-PB, 15 de abril de 2026

A Prefeita Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas conferidas pelo art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, incisos II e VI, da Lei Orgânica do Município, e demais leis pertencentes ao funcionalismo público municipal desta cidade,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CECILIA LIMA DA COSTA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **GESTOR(A) ESCOLAR DA EMEF BERENICE RIBEIRO COUTINHO**, vinculado à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** do Município de Bayeux/PB.

Art. 2º Compete a edilidade, antes de efetivar a posse, exigir os documentos indicados na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. Em havendo prova de que foram omitidas informações exigidas pela legislação, o ato de posse será nulo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Tarcyanna Macedo Mota Leitão
TÁRCYANNA MACEDO MOTA LEITÃO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux